



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/07/2026.
HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta – CEP 15890-364 – Uchoa/SP.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, CEP 15890-364, telefone (17) 3826-9500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.111.952/0001-10, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação e capacitação de pessoal, fornecimento de camisetas e realização de oficinas lúdicas e artísticas, destinados ao atendimento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, em observância ao Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelos Decretos Municipais nº 622, 623, 624 e 625/2023, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem fundamento no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Uchoa possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, bem como em razão da necessidade de garantir maior efetividade ao procedimento licitatório, ampla competitividade, transparência dos atos, possibilidade de formulação de lances sucessivos e acompanhamento integral da sessão pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 623/2023, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uchoa, situada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, neste Município, iniciando-se no dia **23 de julho de 2026**, às 09h30min, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelos e-mails: licitacao@uchoa.sp.gov.br e/ou pregao@uchoa.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação e capacitação de pessoal, fornecimento de camisetas e realização de oficinas lúdicas e artísticas, destinados ao atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, em observância ao Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.1. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS

- a) Oficinas de violão;
- b) Oficinas de violino;
- c) Oficinas de artes plásticas;
- d) Oficinas de dança contemporânea;
- e) Oficinas de bateria;
- f) Oficinas de ações socioeducativas;
- g) Dança Zumba para pessoas idosas;
- h) Oficinas de memória e estimulação cognitiva;
- i) Cursos de qualificação profissional;
- j) Palestras temáticas e de educação financeira;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- k) Capacitação da equipe técnica da assistência social;
- l) Disponibilização de orientadores sociais;
- m) Desenvolvimento e execução de campanhas sociais.

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

Fornecimento de camisetas em malha PV, manga curta, com silk screen frontal, em tamanhos P ao G3, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF e à Campanha 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

LOTE 03 – OFICINAS LÚDICAS E ARTÍSTICAS

Realização de oficinas lúdicas e artísticas por meio de apresentações teatrais com temáticas sociais e educativas destinadas aos usuários do SCFV e do PAIF, incluindo elenco, figurino, cenário, sonorização e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência – Anexo I e os demais anexos que o acompanham.

II – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uchoa, situada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.011 – Jardim Cidade Alta, Uchoa/SP, em dias úteis, no horário de expediente, ou encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@uchoa.sp.gov.br e/ou pregao@uchoa.sp.gov.br.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e, quando esta afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

2. As impugnações apresentadas por pessoa jurídica deverão estar acompanhadas de documento que comprove a representação legal do signatário, bem como do respectivo ato constitutivo da empresa, podendo ser exigida procuração, quando for o caso.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos para a realização do certame.

3.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vinculam os participantes e passam a integrar os autos do procedimento licitatório para todos os fins de direito.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;
- d) pessoa jurídica estrangeira que não possua autorização para funcionamento no País e representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) aquele que se enquadre nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira na forma da legislação vigente;
- g) empresas cujos sócios, administradores ou representantes legais possuam vínculo capaz de comprometer a competitividade do certame;
- h) consórcios de empresas, tendo em vista a natureza e a baixa complexidade do objeto licitado, circunstância que não compromete a competitividade, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Serão aceitos os envelopes encaminhados por via postal ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que recebidos até a data e horário

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

estabelecidos no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante, nesta hipótese, impossibilitada de participar da fase de lances, negociação e manifestação de intenção de recurso.

4. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
5. Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os participantes declaram ciência de que os dados pessoais fornecidos poderão ser utilizados para fins de instrução processual, fiscalização, transparência e cumprimento das obrigações legais inerentes ao procedimento licitatório.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão custeadas integralmente com recursos provenientes do Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS/SP e o Município de Uchoa/SP.
2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 – Poder Executivo
11 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha: 437
3. Para os exercícios subsequentes, na hipótese de prorrogação contratual, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. Para o credenciamento, os representantes das licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, cópia simples do contrato social, estatuto ou instrumento constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida facultativa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

preços, interpor e renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do mandante;

c) documento oficial de identificação com foto do representante credenciado;

d) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso.

3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa.
4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.
5. O licitante que não contar com representante credenciado ou apresentar documentação irregular poderá participar do certame com a proposta escrita, ficando impedido de ofertar lances, negociar preços e manifestar intenção de recurso.
6. Serão aceitos os envelopes encaminhados pelos Correios ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que recebidos até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, hipótese em que a licitante renunciará à fase de lances verbais e à manifestação de intenção de recurso.
7. Eventuais falhas formais nos documentos apresentados poderão ser saneadas pelo Pregoeiro, desde que não comprometam a competitividade do certame, não prejudiquem terceiros e permitam a verificação da legitimidade do representante.
8. A responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados é exclusiva da licitante, podendo o Pregoeiro promover diligências para confirmação de sua veracidade.
9. Antes do início da fase de lances, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão consultas aos cadastros de sanções e impedimentos previstos na legislação vigente, podendo ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, bem como outros cadastros oficiais que venham a substituí-los.
10. Constatada a existência de sanção impeditiva, observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável, a licitante será impedida de participar do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Por ocasião do credenciamento, deverão ser apresentados, fora dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;

c) Termo de autorização/cessão de uso de imagem e voz, em razão da gravação em áudio e vídeo da sessão pública, nos termos do artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 623/2023.

2. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº _____

3. Quando encaminhados pelos Correios ou protocolizados antecipadamente, os envelopes deverão ser recebidos pelo Setor de Licitações até a data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
4. A remessa por via postal ou protocolo antecipado implicará renúncia da licitante à fase de lances verbais, à negociação direta e à manifestação de intenção de recurso.
5. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, datada e assinada por representante legal ou procurador devidamente constituído.
6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio admitido em lei, responsabilizando-se a licitante pela autenticidade dos documentos apresentados, facultada ao Pregoeiro a realização de

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

diligências para confirmação de sua veracidade, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. A Administração não se responsabilizará por atrasos na entrega dos envelopes encaminhados pelos Correios ou por terceiros, cabendo à licitante assegurar o recebimento da documentação até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O valor estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, correspondendo ao valor global estimado de R\$ 1.089.716,81 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).
 - 1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.
 - 1.2. Os valores unitários e totais constantes da planilha estimativa constituem referência para fins de aceitabilidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado.
2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições mais vantajosas para o Município.
3. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
4. O contrato decorrente desta licitação estará vinculado aos recursos do Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP, observando-se as condições e limites estabelecidos no respectivo instrumento de repasse.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão.
2. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital, DEVERÁ TAMBÉM SER ENTREGUE EM MÍDIA/ ARQUIVO DIGITAL, PARA A

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

IMPORTAÇÃO NO SISTEMA, DE ACORDO COM ARQUIVO FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EDITAL, DEVENDO AMBOS ESTAREM IDENTICOS NAS MARCAS E VALORES, tendo que abranger, obrigatoriamente:

9

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da licitante;
 - b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
 - c) valor unitário de cada item, valor total de cada lote e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - d) indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;
 - e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, bem como telefone e endereço eletrônico para recebimento de comunicações oficiais;
 - f) declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais, transporte, alimentação, materiais, insumos, equipamentos, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 4. A apresentação da proposta implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência.
 5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 6. Eventuais falhas formais ou erros sanáveis que não comprometam a compreensão da proposta, a competitividade do certame ou causem prejuízo aos demais licitantes poderão ser relevados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada.
 7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições constantes do Termo de Referência.
 8. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora a adequação da proposta ao valor final obtido na fase de lances, bem como a apresentação de planilhas e documentos complementares necessários à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.
 9. A omissão do prazo de validade da proposta implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários, cabendo ao Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias para apuração do valor da proposta.
11. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.
12. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e distinto da proposta comercial, contendo os documentos abaixo relacionados:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação desde que apresentada certidão positiva e comprovada a viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio admitido em lei, responsabilizando-se a licitante pela autenticidade da documentação apresentada, facultando-se ao Pregoeiro a realização de diligências para confirmação de sua veracidade, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão observar o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- b) Será permitida a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

c) Para os itens referentes às palestras de finanças pessoais e orçamento familiar, capacitação técnica e orientação social, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, comprovação de vínculo e inscrição no respectivo conselho profissional dos seguintes profissionais:

I – profissional formado em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, regularmente inscrito no conselho de classe competente;

II – profissional formado em Serviço Social ou Psicologia, regularmente inscrito no conselho de classe competente.

d) A empresa vencedora dos Lotes 01 e 03 deverá apresentar, por ocasião da contratação, relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória de sua qualificação e vínculo jurídico.

e) Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12

1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
2. Após a abertura dos envelopes de proposta, o Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;
 - d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo.
3. Serão classificadas para a fase de lances as propostas que atenderem às exigências do Edital.
4. A etapa competitiva será realizada por meio de lances verbais e sucessivos, observando-se a ordem decrescente dos preços, até a definição da melhor oferta para cada lote.
5. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
6. Será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento favorecido previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7. Considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8. Ocorrendo empate ficto, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
9. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta vencedora, podendo solicitar documentos complementares e promover diligências para esclarecimento ou comprovação de informações, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

11. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
12. Verificada a conformidade da proposta e a sua compatibilidade com os preços de mercado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
13. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.
14. Caso a licitante vencedora seja inabilitada ou tenha sua proposta desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração da proposta válida mais vantajosa.
15. A sessão pública poderá ser suspensa para realização de diligências, análise técnica ou outras providências necessárias ao regular julgamento do certame.
16. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão serão registradas em ata, que será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
17. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

18.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

18.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados, observando-se o disposto no item VIII.

XI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem os recursos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
5. Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uchoa ou encaminhados para os endereços eletrônicos indicados no preâmbulo deste Edital.
6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.
9. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Os recursos administrativos observarão, no que couber, as disposições dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado ou desacompanhados da devida fundamentação.
12. O mero inconformismo da licitante, desacompanhado de motivação específica, não constitui fundamento para interposição de recurso.

XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas em lei.
 - 6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
 - 7. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 8. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.
 - 9. As disposições constantes deste item serão aplicadas em conjunto com aquelas previstas na minuta do contrato, observadas as peculiaridades da fase licitatória e da fase contratual.

XIII – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
4. A empresa vencedora dos Lotes 01 e 03 deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, relação nominal dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da qualificação profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas.
5. Os profissionais indicados poderão possuir vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma de vínculo juridicamente admitida.
6. A substituição dos profissionais indicados durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada à Administração, devendo os substitutos possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas.
7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos dos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária.
9. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11. A ordem de serviço para início da execução contratual somente será emitida após a aprovação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da relação dos profissionais indicados pela contratada e da compatibilidade de sua qualificação com as atividades previstas no Termo de Referência.
12. A Administração poderá solicitar a substituição de profissionais que, comprovadamente, não atendam às necessidades da execução contratual ou cuja atuação se mostre incompatível com os objetivos dos serviços contratados, devendo a contratada providenciar a substituição em prazo razoável fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.
13. A ausência de apresentação da relação dos profissionais e da documentação comprobatória de sua qualificação, quando exigida, impedirá a emissão da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

serviço e poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidor ou comissão designada para esse fim, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
15. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comprovação da regular execução do objeto contratado.
2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, contendo a identificação do Processo Licitatório nº 029/2026, Pregão Presencial nº 013/2026 e do Contrato Administrativo correspondente.
3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
4. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
5. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, não autoriza a suspensão da execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes.
8. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao pleito.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes do Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP.

18

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Pregoeiro e a autoridade competente poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
2. Eventuais falhas formais, omissões ou erros materiais que não comprometam a competitividade do certame, a compreensão da proposta ou a finalidade dos documentos poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada.
3. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
4. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente certame.
6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 622, 623, 624 e 625/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.
7. Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as partes se comprometem a tratar os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto em conformidade com a legislação vigente.
8. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias úteis, salvo disposição em contrário.
9. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VI – Termo de Autorização/Cessão de Uso de Imagem e Voz;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP;

ANEXO IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

- 10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uchoa/SP, 29 de junho de 2026.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

20

Convênio nº 000741/2025

(Processo SEDS-PRC-2025/00197)

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social de Uchoa/SP.

2. OBJETO

(Ref.: art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação e capacitação de pessoal, produção de camisetas e realização de oficinas lúdicas e artísticas, destinados ao atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, em observância ao Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP.

2.1.1. A contratação será dividida em 03 (três) lotes distintos, conforme a natureza de cada objeto:

LOTE 01 – SERVIÇOS

Execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação de orientadores sociais e capacitação de pessoal, destinados ao atendimento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

Fornecimento de camisetas em malha PV, manga curta, com silk screen frontal, destinadas aos usuários do SCFV e às campanhas socioeducativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE 03 – OFICINAS LÚDICAS E ARTÍSTICAS

Realização de oficinas lúdicas e artísticas, mediante apresentações teatrais de caráter social e educativo destinadas aos usuários do SCFV e do PAIF.

2.2. A contratação será integralmente custeada com recursos provenientes do Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS/SP e o Município de Uchoa/SP, em execução do respectivo Plano de Trabalho.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

(Ref.: art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A Resolução CNAS nº 109/2009 instituiu, no âmbito da Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011, a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, cabendo ao poder público assegurar as seguranças de sobrevivência, acolhida e convívio familiar e comunitário.

3.2. Conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 000741/2025, o Município de Uchoa é classificado como Município de Pequeno Porte I, em Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, possuindo população estimada de 10.191 habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,721.

Os dados do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda demonstram a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais e de inclusão produtiva voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.3. O Plano de Trabalho prevê a ampliação do atendimento aos grupos do SCFV e do PAIF, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, por meio da oferta de atividades educativas, culturais, artísticas e de qualificação profissional, objetivando a prevenção das situações de risco social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.4. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, é assegurada a convivência familiar e comunitária por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

3.5. Considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional e recursos humanos suficientes para execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 000741/2025, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Ref.: art. 6º, inciso XXIII, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. As ações serão desenvolvidas mediante oficinas temáticas, campanhas socioeducativas, palestras, apresentações teatrais e atividades de qualificação profissional, estruturadas em conformidade com os princípios da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, priorizando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o protagonismo dos usuários e a inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4.2. As oficinas de violão, violino, artes plásticas, dança, bateria e ações socioeducativas serão utilizadas como instrumentos de atração, permanência e desenvolvimento dos usuários do SCFV.

Os cursos de qualificação profissional serão direcionados ao público acompanhado pelo PAIF, objetivando a geração de renda e a inclusão produtiva.

As palestras de finanças pessoais e orçamento familiar buscarão fortalecer a educação financeira das famílias.

As oficinas lúdicas e artísticas, por meio de apresentações teatrais, promoverão reflexão crítica, inclusão e desenvolvimento cultural.

Os orientadores sociais acompanharão diretamente os grupos de crianças, adolescentes e idosos.

4.3. As atividades serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 17h00, observadas as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. O Município disponibilizará os espaços físicos do CRAS São Miguel e demais equipamentos da assistência social, bem como materiais permanentes e materiais de uso geral necessários ao desenvolvimento das atividades.

Compete à contratada fornecer os profissionais, metodologia, materiais e insumos específicos necessários à execução dos serviços.

4.5. A composição mínima da equipe deverá observar as diretrizes da NOB-RH/SUAS, compreendendo:

I – 01 Orientador/Educador Social com carga horária de 40 horas semanais, ou 02 profissionais com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento dos grupos de crianças e adolescentes;

II – 01 Orientador/Educador Social com carga horária de 40 horas semanais, ou 02 profissionais com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento dos grupos de pessoas idosas;

III – Facilitadores de oficinas e oficineiros em quantitativo suficiente para execução das atividades previstas;

IV – Profissional de referência com formação superior em Serviço Social ou Psicologia, regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, responsável pelo planejamento, acompanhamento da execução e atualização das informações no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.

4.6. As oficinas destinadas às crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no mínimo 03 (três) horas no período da manhã e 03 (três) horas no período da tarde, em dias e horários distintos, possibilitando a participação dos usuários em mais de uma atividade.

4.7. Os cursos de qualificação profissional destinados aos usuários do PAIF, na faixa etária de 18 a 59 anos, deverão ser previamente planejados pela contratada, mediante apresentação de cronograma e metodologia, observando-se prazo mínimo de 15 (quinze) dias para inscrições.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4.8. As atividades destinadas às pessoas idosas (60 anos ou mais) serão desenvolvidas de segunda a quinta-feira, no período da manhã, em carga horária mínima de 03 (três) horas diárias, em dias e horários distintos.

4.9. As camisetas do Lote 02 deverão ser confeccionadas em malha PV, manga curta, com silk screen frontal, nos tamanhos P ao G3, incluindo todos os custos relativos à confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

4.10. As oficinas lúdicas e artísticas previstas no Lote 03 serão executadas por meio de apresentações teatrais de caráter social e educativo, devendo a contratada fornecer elenco, figurino, cenário, sonorização e demais insumos necessários à realização dos eventos.

4.11. TABELA DE DETALHAMENTO DOS ITENS POR LOTE

LOTE 01 – SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Oficina de Violão	Hora	288
2	Oficina de Violino	Hora	288
3	Oficina de Artes Plásticas, incluídos materiais e insumos	Hora	1.728
4	Oficina de Dança Contemporânea	Hora	1.008
5	Oficina de Bateria	Hora	288
6	Oficina de Ações Socioeducativas, incluídos materiais e insumos	Hora	1.056
7	Dança Zumba para Pessoa Idosa, incluídos materiais e insumos	Hora	144
8	Oficina de Memória e Estimulação Cognitiva para pessoas idosas	Mês	12
9	Curso de Qualificação Profissional em Estética	Curso	2
10	Curso de Qualificação Profissional em Pintura de Construção Civil	Curso	3
11	Curso de Qualificação Profissional em Jardinagem	Curso	1
12	Curso de Qualificação Profissional em Cuidados com a Pessoa Idosa	Curso	2
13	Curso de Qualificação Profissional em Rotinas Administrativas e Elaboração de Currículo	Curso	2
14	Palestras de Finanças Pessoais e Orçamento Familiar	Palestra	10
15	Palestras Temáticas para o SCFV	Palestra	20
16	Curso de Qualificação Profissional em Pães Artesanais	Curso	4
17	Capacitação da Equipe Técnica da Assistência Social	Hora	72
18	Orientador Social para grupos de crianças e adolescentes	Hora	1.440
19	Orientador Social para grupos de pessoas idosas	Hora	1.440

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
20	Campanhas Sociais	Campanha	3

24

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
21	Camisetas em malha PV destinadas aos usuários do SCFV e PAIF	Unidade	300
22	Camisetas em malha PV destinadas à Campanha 18 de maio	Unidade	260

LOTE 03 – OFICINAS LÚDICAS E ARTÍSTICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
23	Oficinas Lúdicas e Artísticas – Apresentações Teatrais	Apresentação	10

4.12. A contratada deverá considerar na composição dos preços todos os materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5. QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVA

(Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os quantitativos constantes do item 4.11 foram definidos com base nas metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 000741/2025 e nas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a ampliação dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Lote 1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	288	HORA	OFICINA DE VIOLÃO (INSTRUMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO)	R\$ 79,84	R\$ 22.993,92
2	288	HORA	OFICINA DE VIOLINO (INSTRUMENTOS FORNECIDO PELO MUNICÍPIO)	R\$ 79,84	R\$ 22.993,92

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3	1.728,00	HORA	OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS	R\$ 92,77	R\$ 160.300,80
4	1.008,00	HORA	OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	R\$ 79,84	R\$ 80.478,72
5	288	HORA	OFICINA DE BATERIA	R\$ 79,84	R\$ 22.993,92
6	1.056,00	HORA	OFICINA DE AÇÕES SÓCIOEDUCATIVAS	R\$ 92,51	R\$ 97.687,04
7	144	HORA	DANÇA ZUMBA PARA PESSOA IDOSA	R\$ 80,51	R\$ 11.592,96
8	12	MÊS	OFICINA DE MEMÓRIA E ESTIMULAÇÃO COGNITIVA PARA PESSOAS IDOSAS.	R\$ 13.090,67	R\$ 157.088,00
9	2	CURSO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ESTÉTICA (12 PESSOAS)	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
10	3	CURSO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PINTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (12 PESSOAS)	R\$ 10.046,67	R\$ 30.140,00
11	1	CURSO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM JARDINAGEM (12 PESSOAS)	R\$ 5.480,00	R\$ 5.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12	2	CURSO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA (12 PESSOAS)	R\$ 14.393,33	R\$ 28.786,67
13	2	CURSO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO (60 PESSOAS)	R\$ 3.343,33	R\$ 6.686,67
14	10	UN	PALESTRA DE FINANÇAS PESSOAIS E ORÇAMENTO FAMILIAR (11 GRUPOS DE 20 PESSOAS - TOTAL DE 209 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
15	20	UN	PALESTRAS TEMÁTICAS PARA O SCFV	R\$ 505,33	R\$ 10.106,67
16	4	CURSO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PÃES ARTESANAIS (12 PESSOAS)	R\$ 3.836,67	R\$ 15.346,67
17	72	HORA	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 179,43	R\$ 12.918,72
18	1.440,00	HORA	ORIENTADOR SOCIAL - SCFV - PARA GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 95,84	R\$ 138.009,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

19	1.440,00	HORA	ORIENTADOR SOCIAL - SCFV - PARA GRUPOS DE PESSOAS IDOSAS.	R\$ 100,18	R\$ 144.259,20
20	3	UN	CAMPANHAS SOCIAIS (18 DE MAIO, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA)	R\$ 13.773,33	R\$ 41.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$1.032.383,47 (UM MILHÃO, TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)					
Lote 2 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
21	300	UN	CAMISETA EM MALHA PV DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SCFV E PAIF	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
22	260	UN	CAMISETAS EM MALHA PV DESTINADAS À CAMPANHA 18 DE MAIO	R\$ 56,67	R\$ 14.733,33
VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R\$31.833,33 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)					
Lote 3 - OFICINAS LÚDICAS E ARTÍSTICAS					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
23	10	UN	OFICINAS LÚDICAS E ARTÍSTICAS - APRESENTAÇÕES TEATRAIS	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 3: R\$25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.089.716,81 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), distribuído da seguinte forma:

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- I – Lote 01 – Serviços: R\$ 1.032.383,47;
- II – Lote 02 – Aquisição de Camisetas: R\$ 31.833,33;
- III – Lote 03 – Oficinas Lúdicas e Artísticas: R\$ 25.500,00.

28

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

(Arts. 33 e 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. Será admitida a adjudicação separada dos Lotes 01, 02 e 03.

7.3. A divisão em lotes justifica-se pela distinção da natureza dos objetos e dos respectivos mercados fornecedores, possibilitando maior competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.4. As propostas deverão contemplar a integralidade de cada lote, não sendo admitida cotação parcial dos itens que o compõem.

8. REQUISITOS E HABILITAÇÃO

(Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade compatível em características e complexidade com o objeto da contratação, admitida a somatória de atestados.

8.3. Para fins de qualificação técnica, serão aceitos atestados que demonstrem experiência na realização de oficinas, cursos, palestras, campanhas socioeducativas, atividades culturais, fornecimento de camisetas, apresentações artísticas e demais atividades correlatas ao objeto licitado.

8.4. A empresa vencedora dos Lotes 01 e 03 deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da formação profissional, inscrição em conselho de classe, quando exigível, e vínculo jurídico com a contratada.

8.5. Para execução das atividades relativas às palestras de finanças pessoais e orçamento familiar, capacitação da equipe técnica e orientação social, a contratada deverá disponibilizar:

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- I – profissional com formação em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;
- II – profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional.

29

8.6. Os profissionais poderão possuir vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma de vínculo juridicamente admitida.

8.7. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual os profissionais indicados, admitindo-se substituições mediante comunicação à Administração e desde que mantida a qualificação exigida.

9. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados nos equipamentos da assistência social do Município de Uchoa/SP, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Miguel e demais unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. A execução ocorrerá de forma continuada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 000741/2025.

9.3. As oficinas, cursos, palestras, campanhas e demais atividades serão realizadas em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4. As camisetas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5. As apresentações teatrais e oficinas lúdicas e artísticas serão realizadas conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

(Arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

10.2. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As prorrogações eventualmente realizadas observarão a vigência do Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197) e a manutenção da vantajosidade da contratação.

11. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação sumária da conformidade do objeto executado.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante atesto da regular execução do objeto.

11.3. Os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração a análise e deliberação do pedido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da proposta apresentada.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12.2. Cumprir os prazos, cronogramas e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

31

12.3. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas.

12.4. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da formação, inscrição em conselho profissional, quando exigível, e vínculo jurídico com a contratada.

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços ou materiais recusados em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.

12.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

12.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

12.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, transporte, alimentação, uniformes e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

12.11. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.

12.12. Substituir profissionais cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração, desde que devidamente justificado, mantendo-se a qualificação exigida.

12.13. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais, nos limites estabelecidos pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Observar e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do objeto.

13.2. Disponibilizar os espaços físicos, equipamentos e materiais de uso geral previstos neste Termo de Referência.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores designados.

13.4. Receber provisória e definitivamente os serviços e materiais fornecidos.

13.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

13.6. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual.

13.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(Arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos seguintes servidores:

Função: Gestor do Contrato

Nome: Neire Emiliana Paulino

Matrícula: 4196

Função: Fiscal Titular

Nome: Dalva de Oliveira

CPF: 299.916.708-31

Matrícula: 1406

Função: Fiscal Substituto

Nome: Adriana Maria Piovani

CPF: 062.312.108-55

Matrícula: 1348

14.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global do ajuste, promover as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio contratual e decidir sobre as questões que ultrapassem a competência da fiscalização.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

14.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

14.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar a documentação necessária à contratação.

15.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

15.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.6. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0020.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha: 437

16.2. A presente contratação será integralmente custeada com recursos oriundos do Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS/SP e o Município de Uchoa/SP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Plano de Trabalho do Convênio nº 000741/2025 e dos demais documentos que instruem o processo administrativo.

17.2. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município de Uchoa, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Uchoa/SP, 29 de junho de 2026.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS

Prefeito Municipal

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação e capacitação de pessoal, produção de camisetas e realização de oficinas lúdicas e artísticas, destinados ao atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, em observância ao Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA/SP

A empresa abaixo identificada vem, respeitosamente, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento do objeto acima descrito, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF nº: _____

LOTE 01 – SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Oficina de Violão	Hora	288		
2	Oficina de Violino	Hora	288		
3	Oficina de Artes Plásticas	Hora	1.728		
4	Oficina de Dança Contemporânea	Hora	1.008		

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Oficina de Bateria	Hora	288		
6	Oficina de Ações Socioeducativas	Hora	1.056		
7	Dança Zumba para Pessoa Idosa	Hora	144		
8	Oficina de Memória e Estimulação Cognitiva	Mês	12		
9	Curso de Qualificação Profissional em Estética	Curso	2		
10	Curso de Qualificação Profissional em Pintura de Construção Civil	Curso	3		
11	Curso de Qualificação Profissional em Jardinagem	Curso	1		
12	Curso de Qualificação Profissional em Cuidados com a Pessoa Idosa	Curso	2		
13	Curso de Qualificação Profissional em Rotinas Administrativas e Elaboração de Currículo	Curso	2		
14	Palestras de Finanças Pessoais e Orçamento Familiar	Palestra	10		
15	Palestras Temáticas para o SCFV	Palestra	20		
16	Curso de Qualificação Profissional em Pães Artesanais	Curso	4		
17	Capacitação da Equipe Técnica da Assistência Social	Hora	72		
18	Orientador Social do SCFV – Crianças e Adolescentes	Hora	1.440		
19	Orientador Social do SCFV – Pessoas Idosas	Hora	1.440		
20	Campanhas Sociais	Campanha	3		

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Camisetas em malha PV, manga curta, com silk screen frontal, tamanhos P ao G3, destinadas aos usuários do SCFV e PAIF	Unidade	300		
22	Camisetas em malha PV, manga curta, com silk screen frontal, tamanhos P ao G3, destinadas à Campanha 18 de maio	Unidade	260		

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____

LOTE 03 – OFICINAS LÚDICAS E ARTÍSTICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Oficinas Lúdicas e Artísticas – Apresentações Teatrais com temáticas sociais e educativas	Apresentação	10		

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, transporte, seguros, materiais, mão de obra e quaisquer outras despesas incidentes;
- Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;
- Temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e Termo de Referência;
- Comprometemo-nos a executar integralmente o objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- Esta proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Dados para assinatura do contrato

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e Data: _____

Declaramos que os preços ofertados contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos incidentes.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote cotado, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo lote.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

OUTORGANTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Representada neste ato por:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

OUTORGADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Endereço: _____

PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa acima qualificada nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima identificado, conferindo-lhe poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026, podendo para tanto:

- apresentar documentos e propostas;
- formular ofertas e lances verbais;
- negociar preços e condições;
- assinar atas e demais documentos;
- interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos;
- apresentar razões e contrarrazões recursais;
- prestar declarações;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- requerer, concordar, desistir e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, total ou parcialmente, os poderes ora conferidos.

40

A presente procuração é válida exclusivamente para participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo: _____

CPF nº: _____

ASSINATURA

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

41

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;

II – inexistente fato impeditivo para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa situação;

III – não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – tem pleno conhecimento e concorda integralmente com os termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

VI – responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados;

VII – observa e cumprirá, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

VIII – não possui em seu quadro societário agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, nem se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

IX – está ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

42

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº _____

RG nº _____

ASSINATURA

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se enquadra na condição de:

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento favorecido estabelecido na referida legislação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº _____

ASSINATURA

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

44

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 017/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026, AUTORIZO, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a captação, utilização e armazenamento de minha imagem e voz durante a realização da sessão pública do certame.

A presente autorização tem por finalidade atender às disposições do artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da publicidade, transparência e controle dos atos administrativos.

Declaro estar ciente de que a gravação em áudio e vídeo será utilizada exclusivamente para fins de registro oficial do procedimento licitatório, fiscalização, controle interno e externo e eventual instrução processual administrativa ou judicial, não havendo qualquer finalidade comercial.

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE

RG nº _____

CPF nº _____

ASSINATURA

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

45

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UCHOA/SP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PALESTRAS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, CONTRATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, PRODUÇÃO DE CAMISETAS E REALIZAÇÃO DE OFICINAS LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF.

O MUNICÍPIO DE UCHOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.111.952/0001-10, com sede na Avenida Pedro de Toledo nº 1.011, Jardim Cidade Alta, Uchoa/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação e capacitação de pessoal, produção de camisetas e realização de oficinas lúdicas e artísticas, destinados ao atendimento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, em observância ao Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Presencial nº 013/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 029/2026.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao(s) Lote(s) nº _____.

2.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, alimentação, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa: 08.244.0020.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

Ficha: 437.

3.2. A contratação será integralmente custeada com recursos provenientes do Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o Município de Uchoa/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados na forma dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória pela CONTRATADA.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto do presente contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.2. Os serviços serão executados nos equipamentos da assistência social do Município, especialmente no CRAS São Miguel e demais unidades indicadas pela Administração, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.3. As camisetas deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.4. As apresentações teatrais e oficinas lúdicas e artísticas serão realizadas conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.5. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação vigente.
- 7.2. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas.
- 7.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 7.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 7.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- 7.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização.
- 7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais, nos limites estabelecidos pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.11. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto.
- 8.2. Disponibilizar os espaços físicos e materiais de uso geral previstos no Termo de Referência.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.4. Receber provisória e definitivamente o objeto.
- 8.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos.
- 8.6. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.
- 8.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

48

CLÁUSULA NONA – DA EQUIPE TÉCNICA

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da formação, qualificação profissional, inscrição em conselho de classe, quando exigível, e vínculo jurídico com a empresa.
- 9.2. Para os serviços relativos às palestras de finanças pessoais e orçamento familiar, capacitação da equipe técnica e orientação social, a CONTRATADA deverá disponibilizar:
 - I – profissional formado em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;
 - II – profissional formado em Serviço Social ou Psicologia, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional.
- 9.3. Os profissionais poderão possuir vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma juridicamente admitida.
- 9.4. A substituição dos profissionais indicados dependerá de comunicação à CONTRATANTE, devendo os substitutos possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas.
- 9.5. A ordem de serviço para início da execução contratual somente será emitida após a aprovação da equipe técnica pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.2. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 10.5. O atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE ensejará atualização monetária na forma da legislação aplicável.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. NEIRE EMILIANA PAULINO, matrícula nº 4196.

11.3. Fica designada como Fiscal Titular do Contrato a Sra. DALVA DE OLIVEIRA, CPF nº 299.916.708-31, matrícula nº 1406.

11.4. Fica designada como Fiscal Substituta do Contrato a Sra. ADRIANA MARIA PIOVANI, CPF nº 062.312.108-55, matrícula nº 1348.

11.5. Compete à Gestora do Contrato acompanhar a execução global do ajuste, adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio contratual e decidir sobre as questões que ultrapassem a competência da fiscalização.

11.6. Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

11.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total do objeto, salvo quando expressamente autorizada;

IV – a decretação de falência ou extinção da empresa contratada;

V – razões de interesse público devidamente justificadas;

VI – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. As penalidades serão aplicadas observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

15.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar a documentação necessária à contratação.

15.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

15.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão da execução deste contrato.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para os fins necessários à execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

16.3. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para eliminação ou devolução dos dados pessoais eventualmente recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

51

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 029/2026, independentemente de transcrição.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 622, 623, 624 e 625/2023 e demais normas aplicáveis.

17.3. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direitos, constituindo mera liberalidade.

17.4. A eventual nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará as demais disposições do presente instrumento.

17.5. A CONTRATADA declara conhecer integralmente as condições de execução do objeto e assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados.

17.6. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais cessionários legalmente autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uchoa/SP, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE UCHOA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada
CONTRATADA

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

GESTORA DO CONTRATO
NEIRE EMILIANA PAULINO
Matrícula nº 4196

52

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UCHOA/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação e capacitação de pessoal, produção de camisetas e realização de oficinas lúdicas e artísticas, destinados ao atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, em observância ao Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Uchoa/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NEIRE EMILIANA PAULINO

Cargo: Gestora do Contrato

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, gestor do contrato, responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, responsáveis por processos licitatórios, responsáveis por prestações de contas, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

56

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UCHOA/SP

CNPJ Nº 45.111.952/0001-10

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATO Nº ____/2026

DATA DA ASSINATURA: //2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas, cursos de qualificação profissional, palestras, campanhas socioeducativas, contratação e capacitação de pessoal, produção de camisetas e realização de oficinas lúdicas e artísticas, destinados ao atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, em observância ao Convênio nº 000741/2025 (Processo SEDS-PRC-2025/00197).

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Uchoa/SP, ____ de _____ de 2026.

NOME DO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br